



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

PARECER N° 722/2011-AGU/PGF/PF/UFES

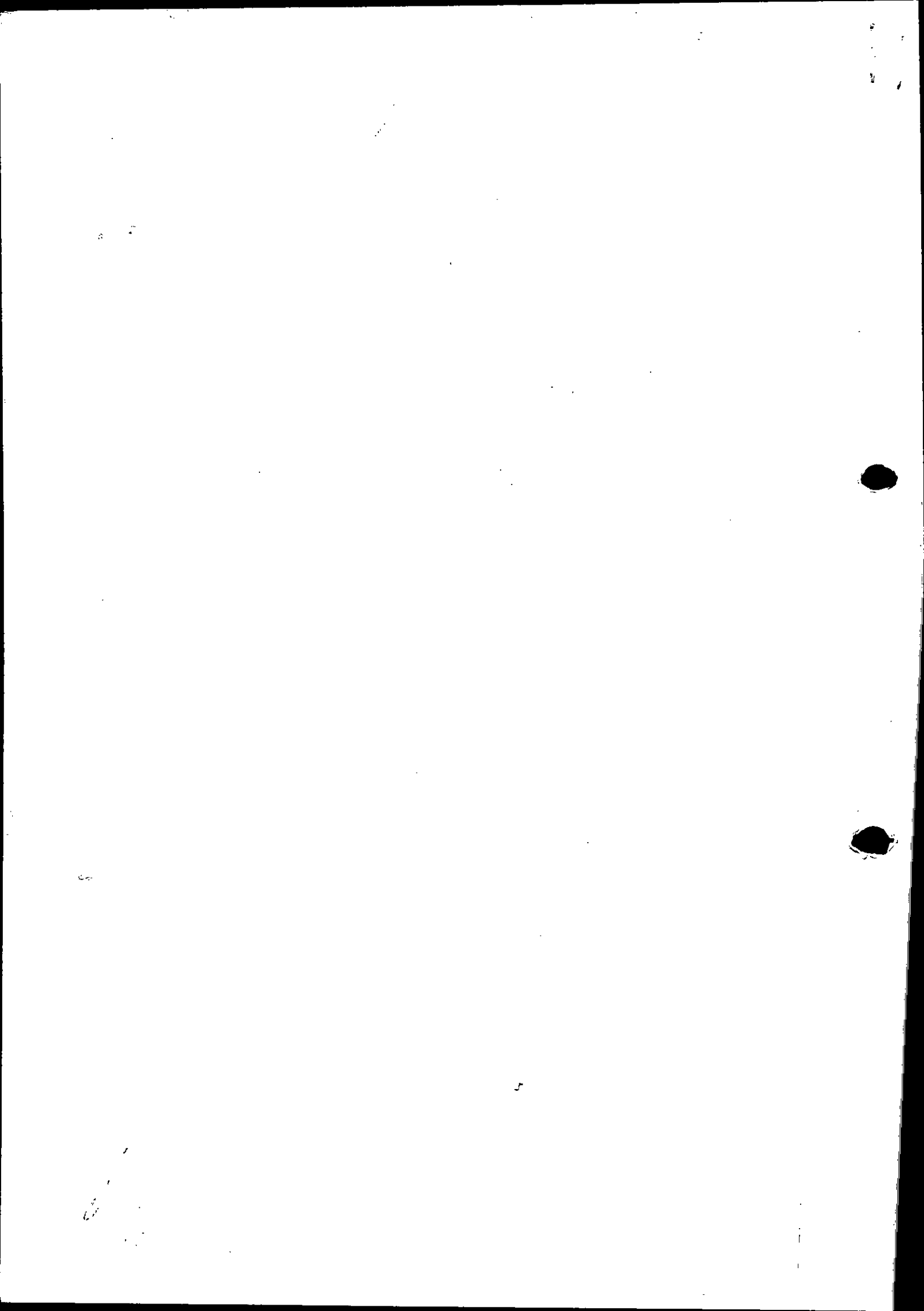
Processo n° 23068. 037028/2007-06

Interessado: Departamento de Enfermagem

Assunto: Análise de Termo Aditivo

Senhor Procurador Geral:

1. Trata-se de análise do Primeiro Termo Aditivo (fl. 371) ao Contrato n°. 46/2010, celebrado entre a UFES e a Fundação de Apoio ao Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, tendo como objetivo a prorrogação de vigência contratual a partir do dia 17/08/2011 até o dia 30/12/2011.
2. Ressalte-se, inicialmente, a necessidade de identidade de prazo com o período de execução do projeto apoiado, de conformidade com o Decreto n°. 7.423/10 e Acórdão n°. 2731/2008-TCU Plenário.
3. Assim, a prorrogação do projeto apoiado, que importará na prorrogação do prazo de vigência celebrado com a fundação de apoio, deverá estar sempre comprovada nos autos, juntamente com o projeto complementar e suas especificações essenciais.
4. Ademais, é importante observar, que este órgão jurídico não detém competência para autorizar aditamento do prazo de vigência do contrato com fundação de apoio em período superior à vigência do projeto apoiado, em consonância com a orientação do TCU, já citada, e mais, sem análise prévia e aprovação pelo órgão colegiado (Conselho Universitário), competente para atestar a





**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

regularidade da gestão das atividades até então desenvolvidas pela fundação de apoio.

5. Diante disso, a prorrogação deverá estar condicionada à prova de que o projeto estará em vigor até o fim do novo prazo contratual.


6. Isto posto, não vislumbro óbice ao Termo Aditivo de fl. 371, devendo o processo ser encaminhado ao Conselho Universitário para deliberações, após a Administração deverá publicar no Diário Oficial da União.

À consideração superior.

Vitória (ES), 28 de junho de 2011.


OSWALDO HORTA AGUIRRE FILHO
PROCURADOR FEDERAL

1. DE ACORDO
2. RECOMENDO AO MAGNÍFICO REITOR
A APROVAÇÃO DESTE PARECER
VITÓRIA 29/06/11


Francisco Vieira Lima Neto
Procurador - OAB/UFES
Matr. 0.288.186 - OAB/ES 4.819

*De acordo
Luiz 29/06/11*

~~Reinaldo Centoducatti
Vice-Reitor no Exercício
da Reitoria / UFES~~

